



PROCESSOS N.ºS		PROTÓCOLOS N.ºS	
841/12		11.433.603-3	
843/12		11.019.691-1	
846/12		11.376.225-0	
847/12		11.206.974-7	
848/12		11.233.745-8	
883/12		11.433.660-2	
886/12		11.386.322-6	
900/12		11.437.628-0	
901/12		11.497.104-9	
905/12		11.453.023-9	

PARECER CEE/CEIF N.º 11/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – DOIS VIZINHOS
- COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PONTA GROSSA
- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JAMIL APARECIDO BONACIN – ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO JOÃO DO IVAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MÁRIO ZACARELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ANDIRÁ
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FLÓRIDA DO IVAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GRANDES RIOS
- COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – DOIS VIZINHOS
- COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ
- COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – COLORADO
- ESCOLA ESTADUAL OSVALDO ARANHA – ENSINO FUNDAMENTAL – LOBATO
- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



PROCESSO N.º 841/12 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, CARLOS EDUARDO SANCHES, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO.

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
841/12	763/12	26/03/12	Colégio Estadual de Dois Vizinhos -EFMP	Dois Vizinhos	Res. Secretarial n.º 2126/07, de 02/05/07 , a partir de 07/02/07
843/12	715/12	09/08/11	Colégio Estadual Polivalente - EFMP	Ponta Grossa	Res. Secretarial n.º 2522/07, de 23/05/07 , a partir de 23/05/07
846/12	726/12	26/01/12	Escola Estadual do Campo Prof. Jamil Aparecido Bonacin - EF	São João do Ivaí	Res. Secretarial n.º 4970/06, de 09/11/06 , a partir de 09/11/06
847/12	761/12	11/10/11	Colégio Estadual do Campo Mário Zacarelli - EFM	Andirá	Res. Secretarial n.º 4579/06, de 18/10/06 , a partir de 18/10/06
848/12	728/12	01/12/11	Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - EFM	Grandes Rios	Res. Secretarial n.º 4230/06, de 26/09/06 , a partir de 26/09/06
883/12	895/12	11/04/12	Colégio Estadual Leonardo da Vinci - EFMNP	Dois Vizinhos	Res. Secretarial n.º 2004/07, de 26/04/07 , a partir de 26/04/07
886/12	894/12	30/01/12	Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior - EFM	Maringá	Res. Secretarial n.º 2778/07, de 13/06/07 , a partir de 13/06/07
900/12	916/12	13/04/12	Colégio Estadual Monteiro Lobato - EFMNP	Colorado	Res. Secretarial n.º 2767/07, de 12/06/07 , a partir de 12/06/07
901/12	915/12	10/05/12	Escola Estadual Osvaldo Aranha - EF	Lobato	Res. Secretarial n.º 2939/07, de 26/06/07 , a partir de 26/06/07
905/12	918/12	13/04/12	Escola Estadual do Campo Dom Pedro II - EF	Santo Antonio do Sudoeste	Res. Secretarial n.º 2764/07, de 12/06/07 , a partir de 17/06/07



PROCESSO N.º 841/12 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;
- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: adequação da rede elétrica e hidráulica, pintura interna e externa, iluminação externa, grade de segurança, cobertura na quadra poliesportiva, aquisição de aparelhos de ar condicionado, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;
- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões Verificadoras**

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste.



PROCESSO N.º 841/12 e outros

#### **1.4 Pareceres/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **2. Mérito**

Os protocolados tratam da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

As condições de estrutura física, materiais, equipamentos de apoio à execução das propostas pedagógicas são condizentes com a oferta.

Do Colégio Estadual de Dois Vizinhos localizado no município de Dois Vizinhos, a comissão verificadora informou que a documentação está de acordo; foi apresentada a Licença Sanitária certificando estar em conformidade a legislação. O Corpo de Bombeiros realizou vistoria e constatou a necessidade de providências para adequar as instalações conforme o código de prevenção de incêndios, a Direção informou que vem tentando solucionar tais irregularidades e já solicitou providências à mantenedora, protocolos nº 5.625.553-2 de 11/08/03 e nº 10.442.563-1 de 29/10/10. Destaca-se porém que a instituição escolar mantém extintores de incêndios sempre em ordem, na tentativa de propiciar segurança aos alunos.

No relatório circunstanciado do Colégio Estadual Polivalente de Ponta Grossa a comissão verificadora informa que às fls16, há justificativa apresentada pela direção e protocolo pedindo providências à SUDE após vistoria do Corpo de Bombeiros .

A Escola Estadual do Campo Professor Jamil Aparecido Bonacin de São João do Ivaí, apresentou laudo de vistoria do Prédio Educacional, constatando que a instituição oferece segurança assinado por Renato Iurk Ribeiro CREA 13.180-D/PR. As condições sanitárias são adequadas e atendem às exigências da Vigilância Sanitária Municipal, o laudo é assinado pelo chefe da VISA, Deovarneis Assis de Melo.



## PROCESSO N.º 841/12 e outros

O Colégio Estadual do Campo Mário Zacarelli de Andirá apresentou certificado expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Andirá, atestando estar de acordo com a legislação vigente. Quanto ao Corpo de Bombeiros foi citado a necessidade da instituição apresentar projeto de prevenção de incêndios em virtude de ter área acima de 1500m<sup>2</sup>.

O Colégio Estadual do Campo Florida do Ivaí de Grandes Rios apresentou laudo de vistoria realizada por Carlos Eduardo Ribeiro CREA/PR nº 62.139-D atestando condições para a realização das atividades escolares. Altino de Barros responsável pela inspeção sanitária também emitiu laudo favorável.

Do Colégio Estadual Leonardo da Vinci de Dois Vizinhos consta no relatório da comissão que a instituição apresentou toda documentação necessária; quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros embora não possua a regularização exigida, a instituição possui extintores regularmente inspecionados e a Vigilância Sanitária emitiu parecer nº 383/11 onde não consta irregularidades acerca do seu âmbito de atuação na instituição de ensino.

No processo do Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior de Maringá consta a informação da comissão verificadora que as condições de localização e todas as dependências são excelentes, arejadas, iluminadas e limpas garantindo a salubridade em conformidade à legislação que rege a matéria; não há menção sobre os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Do Colégio Estadual Monteiro Lobato de Colorado a comissão verificadora informa que a instituição de ensino apresenta condições de salubridade, iluminação, higiene conforme atesta a Licença Sanitária; com respeito ao laudo do Corpo de Bombeiros existe um plano de adequação das instalações escolares quanto a infraestrutura em atendimento da legislação para todas as escolas do NRE de Maringá conforme informação da SUDE/SEED.

Da Escola Estadual Osvaldo Aranha de Lobato a comissão relata que o laudo do Corpo de Bombeiros apresenta adequações a serem realizadas, há problemas estruturais na edificação (rachaduras), mas conforme informação da SUDE/SEED, já existe um plano de adequação das instalações escolares para todas as escolas do NRE de Maringá.

A Escola Estadual do Campo Dom Pedro II de Santo Antonio do Sudoeste apresenta Certificado da Vigilância Sanitária nº 502 de 29/03/12 com validade de um ano. Certificado de vistoria nº 277.717/11 no qual consta que o estabelecimento de ensino encontra-se de acordo com o código de prevenção de incêndios do Corpo de Bombeiros e sua validade é de um ano, ou seja, de 17/06/11 até 17/06/12.

As Comissões Verificadoras que realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 841/12 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
841/12	CE de Dois Vizinhos - EFMP	Dois Vizinhos	1178/12	07/02/12 a 07/02/17
843/12	CE Polivalente – EFMP	Ponta Grossa	1342/12	23/05/12 a 23/05/17
846/12	EE do Campo Prof. Jamil Aparecido Bonacin - EF	São João do Ivaí	1201/12	09/11/11 a 09/11/16
847/12	CE do Campo Mário Zacarelli - EFM	Andirá	1204/12	18/10/11 a 18/10/16
848/12	CE do Campo Florida do Ivaí – EFM	Grandes Rios	1334/12	26/09/11 a 26/09/16
883/12	CE Leonardo da Vinci - EFMNP	Dois Vizinhos	1713/12	26/04/12 a 26/04/17
886/12	CE Alberto Jackson Byington Junior – EFM	Maringá	1709/12	13/06/12 a 13/06/17
900/12	CE Monteiro Lobato – EFMNP	Colorado	1827/12	12/06/12 a 12/06/17
901/12	EE Osvaldo Aranha – EF	Lobato	1826/12	26/06/12 a 26/06/17
905/12	EE do Campo Dom Pedro II - EF	Santo Antonio do Sudoeste	1814/12	17/06/12 a 17/06/17



PROCESSO N.º 841/12

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB n.º. 07/2010).

A relação dos docentes consta dos anexos I ao X, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 841/12 e outros

## Anexo I

Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Município: Dois Vizinhos  
Credenciamento: Resolução Secretarial - nº 2135/12 de 12/04/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Inês Fracalossi Maziero	Educação Artística	Arte
Saionara Aparecida Andreato	Ciências	Ciências
Henrique Martins Gomes	Educação Física	Educação Física
Santina Martins Gomes	História	Ensino Religioso
Terezinha Meurer	Geografia	Geografia
Ana Cristina Provin Guzzo	História	História
Nelcira Salete Baggio Wotrich	Letras	Língua Portuguesa
Maria Ines Muller	Matemática	Matemática
Silvana Marlei Bassegio	Letras	Inglês





PROCESSO Nº 841/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Município: Ponta Grossa  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 2313/12 de 23/04/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Denise Woiciski Angelo Silvana Passos Silva	Educação Artística	Arte
Cristiane Alessandra de Amorim Fátima Hassan Safieddin Josilene Maria Guerreiro Tochinski Joziane das Graças de Lima Vanessa Feld	Ciências	Ciências
Irineu José Lacosk Marco Aurélio Suchoronc Seforah Regeane Ferreira	Educação Física	Educação Física
Igor Jesus Dias Jeane Jacqueline da Silva	Filosofia Pedagogia	Ensino Religioso
Douglas Lafaiete de Oliveira Elenice Leoni Kossovski Karine Aparecida Mioduski Vivian Renata Prado	Geografia	Geografia
Elisângela Ferreira Inglês Luciana Alves de Lima Regiane Aparecida de Araujo Roseni Philiposki	História	História
Agnes Ferreira dos Santos Souza Denise aparecida Caillot Schroeder Gisele Aparecida Tenorio Irene da Luz Fogaça Regina Batista Pereira	Letras	Língua Portuguesa
Elaine de Fatima Fávaro Josiane Deschk Maria do Rocio de Souza Toniolo Sueli Fatima Homon	Matemática	Matemática
Claudia de Biassio Luciana Teixeira Jacob da Silva Maria Rosa Rogalla	Letras	Inglês



PROCESSO N.º 841/12 e outros

### Anexo III

Escola Estadual do Campo Prof. Jamil Aparecido Bonacin – Ensino Fundamental

Município: São João do Ivaí

Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 2160/12 de 13/04/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dayane Stein	Educação Artística	Arte
Margarete M. C. Ricardo Maria José Q. Leão Vera Lúcia Boy Frez	Ciências	Ciências
Hugo Leonardo C. Pereira Maria Selma Leite da Silva	Educação Física	Educação Física
Rita de Cássia H. de Souza	História	Ensino Religioso
Juliani P. Emerenciano	Geografia	Geografia
Fernanda de A. Carvalho	História	História
Rute Inácio Baptista	Letras	Língua Portuguesa
Diomar Alves da Silva	Matemática	Matemática
Daiany Carla F. Eduardo	Letras	Inglês



## Anexo IV

Colégio Estadual do Campo Mário Zacarelli – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Andirá  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 2164/12 de 13/04/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Odete Mazzo Augusto	Educação Artística	Arte
Graziela Gonçalves	Ciências	Ciências
Rosalini Piani	Educação Física	Educação Física
Danila Fioraze de Campos	Pedagogia	Ensino Religioso
Grazielle Conceição Barbosa	Geografia	Geografia
Lidiane Fioraze Campos	História	História
Izabel F. Bernardes	Letras	Língua Portuguesa
Graziela Gonçalves	Matemática	Matemática
Juliana Ayub Veltrini Spadacini	Letras	Inglês



PROCESSO Nº 841/12 e outros

### Anexo V

Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí – Ensino Fundamental e Médio

Município: Grandes Rios

Credenciamento: Resolução Secretarial nº 2307/12 de 20/04/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Simone Clemente Francisconi	Educação Artística	Arte
Maria Cristina Zuqui Laverdi	Ciências	Ciências
Pedro Henrique da Silva Gaspar	Educação Física	Educação Física
Eliane Cristina Sasaki Casagrande	História	Ensino Religioso
Eliane Cristina Sasaki Casagrande	Geografia	Geografia
Delma Aparecida dos Santos	História	História
Maria de Lourdes de Siqueira	Letras	Língua Portuguesa
Elizabeth Gerônimo de Paula	Matemática	Matemática
Maria da Penha Rodrigues	Letras	Inglês



PROCESSO Nº 841/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional  
Município: Dois Vizinhos  
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 2511/12 de 02/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Janete Maria Betto Lucimar da Silva	Educação Artística	Arte
Idonilse Dal'Agnol Roseli Aparecida Bruschi Karas	Ciências	Ciências
Arquimedes Restelato da Silva Emerson Fuzeti Abati Marcia Regina Pacce Trento	Educação Física	Educação Física
Francisco Marciniak Silineide dos Santos Andrade	Filosofia Estudos Sociais	Ensino Religioso
Marelise Perondi Casaril Paulo Cezar Moraes Rafaela Ana Rech Rosane Terezinha dos Santos Valdemar da Silveira	Geografia	Geografia
Jair da Silva Dias Jossilaine Bortolini da Silva Monica Zanellato Stanger	História	História
Giselle Cazella Jaira Pasinato Bachi Justina Inês Munaro Magda Goretti Martins	Letras	Língua Portuguesa
Josefina Vieira Maria Fuzeti Abati Marileide Teresinha Zanini Rejane Melara Tania Maisa Hartmann	Matemática	Matemática
Anita Leorato Bavaresco Sandra Regina Ely	Letras	Inglês



PROCESSO Nº 841/12 e outros

## Anexo VII

Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Junior– Ensino Fundamental e Médio  
Município: Maringá  
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 2503/12 de 02/05/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Antonieta Caporusso	Educação Artística	Arte
Marcela Aparecida Carneiro	Ciências	Ciências
Fernando Laércio Martins	Educação Física	Educação Física
Maria Salet da Silva	Filosofia	Ensino Religioso
Teresinha Zampieri	Geografia	Geografia
Suely Ferreira da Silva	História	História
Iolanda Montanari	Letras	Língua Portuguesa
Sônia Aparecida da Silva	Matemática	Matemática
Juliane Edmara de Souza	Letras	Inglês



PROCESSO Nº 841/12 e outros

### Anexo VIII

Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional  
Município: Colorado  
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 2964/12 de 18/05/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marinalva Freguetto Ulian	Educação Artística	Arte
Maria de Lourdes Marquezini	Ciências	Ciências
Cecília Midori Tahó	Educação Física	Educação Física
Valdinéia Luciano Queiróz	Estudos Sociais	Ensino Religioso
Tania Regina Bonski	Geografia	Geografia
Jandira Martins de Melo Marques	História	História
Odivalnildi Rosa Bonin	Letras	Língua Portuguesa
Angela Cristina Couto	Matemática	Matemática
Ariadne Marion Lopes Veloso	Letras	Inglês



PROCESSO Nº 841/12 e outros

## Anexo IX

Escola Estadual Osvaldo Aranha – Ensino Fundamental  
Município: Lobato  
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 2965/12 de 18/05/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sibelye Andhrea Cafofo Marques	Educação Artística	Arte
Lucênia Aparecida Gonçalves Checom	Ciências	Ciências
Roseli Dutra Schuster	Educação Física	Educação Física
Andréia de Araujo Silva	História	Ensino Religioso
Maria Inês Egêa Gondolfo	Geografia	Geografia
Marcia Colontonio	História	História
Leny Prado Favaro Gondolfo	Letras	Língua Portuguesa
Abdias Mendes da Silva	Matemática	Matemática
Lourdes Maurício da Silva	Letras	Inglês





PROCESSO Nº 841/12 e outros

## Anexo X

Escola Estadual do Campo Dom Pedro II – Ensino Fundamental  
Município: Santo Antonio do Sudoeste  
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 2954/12 de 18/05/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gilmar Dutra	Educação Artística	Arte
Silvana Giusti Minuzzi	Ciências	Ciências
Claudia Giongo Ferrari	Educação Física	Educação Física
Cristiane Barili Rech	História	Ensino Religioso
Vandecléia de Barros	Geografia	Geografia
Leni Suzete Raffaelly	História	História
Silvete Crespão	Letras	Língua Portuguesa
Graziela Rogalski	Matemática	Matemática
Sirlei Bernardi	Letras	Inglês